

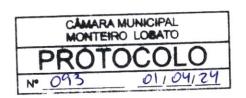
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



CAMARA MUN. M. LOBATO

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 27 DE MARÇO DE 2024



"Institui na Secretaria Municipal de Esportes o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Esportes, o Fundo Municipal de Esportes, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o balanço financeiro à parte.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esportes:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: <u>prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br</u>

www.monteirolobato.sp.gov.br



CAMARA MUN. M. LOBATO

- I dotação orçamentária própria;
- II créditos suplementares a ele destinados;
- III o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;
- V contribuições ou doações de outras origens;
- VI os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII os provenientes de empréstimos internos e externos;
- VIII os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do município;
- IX todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso das áreas municipais a título oneroso a agremiações desportivas;
- X o preço público recolhido pela utilização das unidades de administração direta da Secretaria Municipal de Esportes;
- XI as rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas unidades de administração direta da Secretaria;
- XII os patrocínios recolhidos;
- XIII as multas aplicadas por danos causados aos próprios da Secretaria;

Aff





Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: <u>prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br</u>

www.monteirolobato.sp.gov.br



MONTEIRO LOBATO

XIV - acordos, contratos, consórcios e convênios;

XV - outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas.

Art. 3° - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de Monteiro Lobato.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, poderão ser aplicados nas despesas com transportes e hospedagem de atletas do município, participantes de eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Esportes, instituirá uma Comissão, que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas pelo Fundo Municipal de Esportes, podendo sugerir as

Aff

- +

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

12.250-000

OV.br

Trabalhando pela cidade, cui

MARA MUN. M. LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: <u>prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br</u>

www.monteirolobato.sp.gov.br

alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

- § 1º A Composição e o funcionamento da Comissão e as demais atribuições serão definidos em seu regimento interno.
- § 2º Caberá ao Secretário Municipal de Esportes presidir a Comissão.
- Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.
- Art. 8° As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Monteiro Lobato, 27 de março de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: <u>prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br</u>

www.monteirolobato.sp.gov.br



MONTEIRO LOBATO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n.º 13/2024, o qual tem como objeto a instituição na Secretaria Municipal de Esportes do Fundo Municipal de Esportes, bem como dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência, procura garantir recursos para o fomento de atividades esportivas no município de Monteiro Lobato.

O Fundo Municipal de Esporte é importante porque beneficia os atletas locais, possibilitando o fomento de ações de investimento no esporte e nos atletas.

Assim, aguardamos, assim, que essa Câmara Municipal, em apoio ao nosso esporte municipal aprove a propositura de forma unânime.

Monteiro Lobato, 27 de março de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal